



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (**PIBEX - UFAPE 2024/2025**) através do Edital 01/2024, em conformidade com a Resolução nº06, de 06 de julho de 2022, do CONSEPE, que estabelece a Política de Extensão da UFAPE.

## **1. OBJETIVOS**

1.1. Fomentar projetos de extensão que expressem o compromisso social da UFAPE, e estejam em consonância com as oito áreas temáticas estabelecidas na Política de Extensão da UFAPE (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; e trabalho - [Acesse a Resolução de Extensão aqui](#)); bem como as diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)).

1.2. Contribuir para a creditação das ações extensionistas nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na qual foi estabelecido o Plano Nacional de Educação – PNE; bem como, considerando a Resolução nº 7 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e com a Resolução nº 007 de 22 de agosto de 2022 do CONSEPE, que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão como componente curricular dos Cursos de Graduação da UFAPE.

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de ações extensionistas indissociadas do Ensino e da Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnica-científica.

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1. De acordo com o Art. 6º da Política de Extensão da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – Técnico-administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

2.2. Poderão participar do Edital os **projetos institucionalizados** (aprovados pela Comissão de Extensão e Cultura e pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFAPE), e em conformidade com o Modelo de Projeto de Extensão PIBEX 2024/2025, disponível na página da Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE (<http://ufape.edu.br/br/comissao-extensao>). Para institucionalização, o proponente do projeto deverá, preferencialmente por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), anexando os seguintes documentos:

I- Ofício em PDF ([Modelo de Ofício da UFAPE](#)), informando nome, curso, assunto e destino para Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE;

II- Projeto em PDF, segundo modelo de Projeto de Extensão PIBEX 2023 ([Modelo Padrão de Projeto de Extensão – PIBEX UFAPE](#)).

2.3. Para avaliação pela Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE, **cabará ao proponente**, após a formação de processo SIPAC, baixar o processo, na íntegra, do sistema e enviar para a Comissão de Extensão e Cultura ([comissao.extensao@ufape.edu.br](mailto:comissao.extensao@ufape.edu.br)), para que seja avaliado.

2.4. Cada proponente poderá concorrer como coordenador/a de **um projeto**, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

2.5. Cada proposta aprovada deverá apresentar documentação própria, cumprindo integralmente o disposto nos itens 8 e 9 do presente Edital.

2.6. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFAPE.

2.7. Para a implementação da bolsa o/a estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

### **3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As inscrições de propostas para este Edital, **após institucionalizadas**, devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFAPE, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>>, no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

3.2. O/A coordenador/a deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIBEX 2024/2025, disponibilizado na página do Submeta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

3.3. O/A coordenador/a deverá anexar no sistema Submeta:

- I. Cópia do processo SIPAC no formato PDF (contendo o Projeto de Extensão, conforme Modelo Padrão de Projeto - PIBEX e a Decisão de Aprovação do projeto, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFAPE).
- II. Plano de Trabalho do/a bolsista, conforme Modelo do Plano de Trabalho - PIBEX ([Modelo Disponível](#)).

3.4. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura, ou em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no item 3.3.

3.5. Apenas propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (item 14), serão analisadas.

#### **4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas, conforme as seguintes etapas:

4.1.1. Habilitação das Propostas: Verificação do cumprimento integral dos procedimentos de inscrição, conforme disposto no item 3 e respectivos subitens. As propostas que atendam a todos os requisitos serão encaminhadas para etapa subsequente de avaliação de mérito.

4.1.2. Avaliação do Mérito: Avaliação de mérito de cada proposta será feita conforme a pontuação atribuída pelo Comitê *ad hoc* composto por Consultores Externos à UFAPE, com base nos critérios avaliativos dispostos nos Formulários de Avaliação de Propostas ([Formulários de Avaliação](#)).

4.1.3. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos Consultores *ad hoc*, por ordem decrescente de classificação, e com o número de bolsas disponíveis neste Edital.

4.1.4. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes na proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.

#### **5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

5.1. Os/As coordenadores/as das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, à PREC/UFAPE a seguinte documentação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

- I. Comprovante de matrícula do/a bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFAPE;
- II. Cópia do RG e CPF do/a Bolsista;
- III. Termo de Compromisso do/a Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

5.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do item 5.1, impreterivelmente no prazo determinado no cronograma deste Edital (item 14).

5.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 14).

5.4. Serão desclassificadas todas as propostas que descumprirem e/ou estiverem em desconformidade com as condições descritas nos Itens 5.1, 5.2 e 5.3.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

6.1. As cotas de bolsa e ajuda de custo para quarenta (40) Projetos de Extensão operacionalizadas no âmbito deste Edital, serão custeadas com o orçamento destinado a PREC/UFAPE para esta finalidade.

6.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago a um/a estudante da UFAPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.3. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Extensão, que será paga mensalmente de acordo com a vigência de 10 meses (01 de agosto de 2024 a 31 de maio 2025), correspondendo a um valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais).

6.4. Será concedida ajuda de custo aos projetos selecionados em cota única no valor de R\$700,00 (setecentos reais), para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria Nº 448](#), de 13 de setembro de 2002.

6.5. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente edital bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFAPE, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas no item 6.1, bem como a manutenção das mesmas, poderá ser alterado a depender dos repasses orçamentários para a PREC/UFAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. As propostas aprovadas e selecionadas serão divulgadas no site da UFAPE ([www.ufape.edu.br](http://www.ufape.edu.br)) e terão seu *status* alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

7.2 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsa poderão ser executadas no âmbito do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFAPE (Edital nº 05/2023 - Fluxo Contínuo 2024), a critério do/a coordenador/a, conforme estabelecido no Item 4.4 do referido Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA AÇÃO**

8.1. Manter atualizados os dados cadastrais do projeto, na área restrita do/a coordenador/a no sistema Submeta.

8.2. Guardar as atas mensais de frequência e anexá-las (documento digitalizado) ao Relatório Final do projeto.

8.3. Informar a PREC do não cumprimento da frequência por parte do bolsista ou do desligamento deste de seu respectivo curso de graduação, durante o período de execução do projeto, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista.

8.4. Orientar o/a bolsista e os discentes voluntários na execução do projeto, na elaboração de produtos de extensão e na apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao Relatório Final.

8.5. Cumprir integralmente o disposto no Item 10 e em seus subitens.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

9.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFAPE durante a execução do plano de trabalho.

9.2. Disponibilizar 20 horas/semanais às atividades do projeto de acordo com seu plano de trabalho.

9.3. Cumprir o cronograma do plano de trabalho apresentado na submissão da proposta pelo/a coordenador/a.

9.4. Auxiliar o/a coordenador/a no cumprimento integral do item 10 e em seus subitens.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

9.5. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

9.6. Apresentar, com ciência e aprovação do/a coordenador/a da ação, os resultados parciais e/ou finais do projeto em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao relatório final.

9.7. Informar ao/à coordenador/a do projeto caso haja necessidade de seu desligamento antes do cumprimento integral do plano de trabalho e entregar o relatório parcial de suas atividades, bem como a prestação de contas dos gastos realizados até a data de seu desligamento.

9.8. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros PIBEX na UFAPE.

#### **10. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO**

10.1. O Relatório Final deverá ser preenchido no sistema Submeta (não sendo necessário abertura de novo processo SIPAC).

10.2. O/A coordenador/a deverá também anexar em formato PDF os itens descritos abaixo:

- I. Atas de frequências mensais do/a bolsista ([Modelo Disponível](#)), devidamente assinadas e digitalizadas;
- II. Formulário de prestação de contas ([Modelo Disponível](#)) relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias em anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;
- III. Certificado/s de apresentação e/ou publicação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE.
- IV. Produtos de Extensão (ex.: publicações, *folders*, etc.) em decorrência dos resultados das atividades de extensão.

10.3 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFAPE.

10.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será encaminhado pela PREC para a Câmara de Extensão e Cultura da UFAPE, para que possa ser conclusivamente formalizado como decisão.

10.5. O não cumprimento desta etapa inviabiliza a certificação dos/as envolvidos/as no projeto (equipe e/ou participantes).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

### **11. DA CERTIFICAÇÃO**

11.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final do projeto (conforme Item 10), o/a coordenador/a do projeto poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

11.2. A liberação dos certificados está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREC.

11.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a do Projeto de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC ([certificacao.prec@ufape.edu.br](mailto:certificacao.prec@ufape.edu.br)).

### **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail para [planejamento.prec@ufape.edu.br](mailto:planejamento.prec@ufape.edu.br), no período determinado no cronograma com as justificativas da solicitação.

### **13. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS NO PROJETO EM EXECUÇÃO**

13.1 O coordenador poderá solicitar durante a vigência do projeto o desligamento e/ou a substituição do bolsista por motivos de dedicação inferior às 20 horas semanais previstas, por solicitação do próprio discente ou por conduta incompatível com o bom andamento do projeto.

13.2 Os pedidos de desligamento e ou substituição deverão ser enviados via Submeta para a PREC e deverão apresentar a justificativa que motivou a solicitação. Os documentos do novo bolsista, conforme disposto no item 5.1 deste edital, deverão ser anexados na plataforma Submeta em até sete (07) dias após a aprovação da solicitação.

13.3 O/A bolsista desvinculado de um projeto PIBEX 2024/2025 não poderá participar como bolsista em outro projeto dentro do mesmo edital.

13.4 Os pedidos de substituição e/ou desligamento serão processados rotineiramente na segunda sexta-feira de cada mês, independentemente da data de seu envio.

13.5 Não serão aceitas solicitações de substituição para o último mês de vigência do projeto, sendo, portanto, permitido apenas o desligamento caso necessário.

13.6 Não será permitido ao coordenador/a seguir com o projeto aprovado sem bolsista vinculado por mais de 30 dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

**14. CRONOGRAMA**

ITENS	DATAS
Lançamento do Edital	18 de abril de 2024
Encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura pelo Coordenador/a da Proposta de Projeto com respectivo número do processo SIPAC	18 de abril de 2024 até 13 de maio de 2024
Avaliação das propostas pela Comissão de Extensão e Cultura para institucionalização das propostas*	até 21 de junho de 2024
Encaminhamento para Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE pela Comissão de Extensão e Cultura	até 25 de junho de 2024
Liberação das Decisões no SIPAC para o/a coordenador/a	até 10 de julho de 2024
Submissão do Projeto via sistema Submeta, com decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFAPE e Plano de Trabalho do Bolsista	10 a 15 de julho de 2024
Avaliação dos projetos pelo Comitê <i>ad hoc</i>	16 a 29 de julho de 2024
Divulgação do resultado preliminar	29 de julho de 2024
Período de envio interposição de recursos	29 e 30 de julho de 2024
Avaliação de recursos	31 de julho de 2024
Divulgação do resultado final	01 de agosto 2024
Envio da documentação complementar do/a bolsista	01 a 10 de agosto 2024
Vigência da Bolsa de Extensão	01 de agosto de 2024 a 30 de maio de 2025
Apresentação e/ou publicação dos resultados parciais e/ou finais	Conex/Sapiens UFAPE** 2024 e/ou 2025
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 30 de novembro de 2025

\*Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE e com a Secretaria da Câmara de Extensão e Cultura. \*\*Também serão aceitos certificados de apresentação e publicações em outros eventos científicos.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PIBEX UFAPE 2024/2025**

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Ao se inscrever no presente Edital, o/a coordenador/a do projeto, bem como o/a bolsista e demais membros da equipe confirmam total aceitação dos termos deste edital.

15.2. Produtos de Extensão (ex.: publicações, *folders*, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação em decorrência dos resultados das atividades de extensão submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão e beneficiário de recursos da PREC/UFAPE.

15.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará na desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.4. A PREC/UFAPE não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e de congestionamento das linhas de comunicação.

15.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

15.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em futuros editais PIBEX da UFAPE.

15.7. No caso de bolsas remanescentes ao final do processo seletivo, a PREC poderá adotar estratégia de distribuição, conforme a ordem de classificação dos projetos e interesse do/a coordenador/a.

15.8. Questionamentos e sugestões devem ser formalizados, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFAPE ([editais.prec@ufape.edu.br](mailto:editais.prec@ufape.edu.br)).

15.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE.

Garanhuns, 18 de abril de 2024.

**Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque**  
**Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAPE**